

LEI nº 855

Reforma da rede, manilhamento parcial de rio e escoramento de casa residencial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a recuperação e manilhamento do rio, à altura das ruas 13 de Maio e Senador Miranda Júnior, compreendendo como parte desta melhoria, o escoramento técnico da casa residencial pertencente ao sr. PAULO CRESTANI.

Art. 2º - Esta medida se faz necessária considerando estar a referida casa residencial em grave situação, motivado pelas constantes invasões das águas do rio próximo;

Art. 3º - A dotação de Código correrá por conta da classificação Orçamentária de nº 4110.91 – Obras Públicas – construção e melhoria do Serviço de Água e Esgoto, no valor de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de julho de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal